



Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93
- MODELO 6 – Termo de Compromisso / Declaração





Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 103/2019/SES/GASEC, DE 20 DE MARÇO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018/30550/004352

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 11/06/2019

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico N°: 090/2019

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.brLocal da sessão: www.publinexo.com.brRegistro de Preços: SIM NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN

Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita

Telefone: (063)3218-1722/1715 E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min



**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE MICROPIPETAS MONOCANAL E MULTICANAL**, do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/TO e Laboratório de Saúde Pública de Araguaína – LSPA, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Serviços de calibração e aferição de micropipetas monocanal e multicanal**.

2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

2.1.A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:



**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

- 8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- 9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de

SCL/GPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

10.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta contendo especificações do objeto dos serviços de calibração de micropipetas graduadas e volumétricas, com memória da composição do preço do serviço.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar

SCL/GPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho do serviço de calibração de micropipetas, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais a empresa tenha executado os serviços;
- b) Comprovação de que atende aos pré-requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017 que estabelece requisitos gerenciais e técnicos para a implementação de sistema de gestão da qualidade em laboratórios de ensaio e calibração;
- c) Comprovação de que atende aos padrões rastreáveis ao padrão de calibração em laboratórios de calibração credenciados ao Inmetro (RBC).
- d) Alvará de funcionamento, conforme a Lei de Licitações.
- e) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;
- g) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;
- h) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;
- i) Termo de compromisso/Declaração conforme Modelo 6;
- j) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);
- j.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.5.1**.

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

SCL/GPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

- b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4.** deste Edital.
- e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme Termo de Referência ANEXO II.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4. Não mantiver a proposta;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

SCL/GPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

18.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 27 de maio de 2019.

Assinatura Digital

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por lote**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:

LOTE UNICO	
Descrição dos serviços	
Serviço anual	Aquisição de serviços de calibração e aferição de micropipetas monocanal e multicanal, efetuado de acordo com as necessidades do Lacen Palmas e LSPA e calibração preventiva a cada seis meses (conforme item 9.2 do presente Termo de Referência) e corretiva (quando necessária) contemplando operações de determinação do valor (ou faixa de valores) medido por instrumento, por meio da comparação entre os resultados obtidos pelo instrumento e padrões (rastreadáveis aos de referência nacionais e/ou internacionais) sob condições pré-estabelecidas e controladas, verificando se a medida por um equipamento é compatível com o esperado e se está adequado para a atividade a que se destina, a distribuição do serviços está de acordo com planilha explicativa no Item 3.1 do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	Calibração de Micropipeta Monocanal de Volume Variável – Graduada(3 Pontos)	276
02	Calibração de Micropipeta Multicanal de Volume Variável – 08 Canais – Graduada (3 pontos)	18
03	Calibração de Micropipeta Multicanal de Volume Variável – 12 Canais – Graduada (3 pontos)	12
04	Calibração de Micropipeta Monocanal de Volume Fixo	28





Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2018/SES/SVPPS/DLCSP/LACEN/TO
SGD: 2018 30559 063016

SOLICITANTE(S)	
Superintendência.....	Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde
Diretoria.....	Laboratório Central - LACEN
	Ramal: 3094
	Ramal: 3288
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos.....	251002371 – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde.
Bloco.....	Vigilância em Saúde
Componente	Vigilância e Promoção à Saúde
Classificação Orçamentária.....	30550.10.305.1165.4125
Natureza da Despesa.....	33.90.39
Ação Orçamentária do FES.....	4125 - Produção de Análises laboratoriais de interesse à saúde pública.
Ata de Registro de Preços.....	() sim (x) não

01. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibração e aferição de micropipetas monocal e multicanal, do Laboratório Central de Saúde Pública – Lacaen/TO e Laboratório de Saúde Pública de Araguaína – LSPA.

1.2. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado, conforme cotação é de **R\$ 34.277,90** (Trinta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

02. DA JUSTIFICATIVA

O Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Tocantins (Lacaen-TO) é responsável pela realização de exames laboratoriais para diagnósticos na área de imunologia, virologia, bacteriologia, micologia, parasitologia e biologia molecular, e ainda pelo controle de qualidade dos exames da rede laboratorial e análise de microscopia e microbiologia de alimentos, análise físico-química e microbiológica de água para consumo humano.

Uma das formas de assegurar a confiabilidade e desempenho dos exames realizados dentro dos limites de aceitabilidade é a calibração dos instrumentos utilizados. *AMicropipeta* é um material para laboratório que permite a medição e transferência de pequenos volumes de líquidos nas análises laboratoriais. É um instrumento que utiliza ponteiros descartáveis garantindo a dispensação eficiente de micro volumes que não deixam o líquido aspirado por elas entrar no corpo principal da micropipeta.

Tipos de micropipeta:

Micropipeta Monocal de Volume Invariável: aquela que acolhe uma ponteira de cada vez. Aspira volume fixo (invariável).

Micropipeta Monocal de Volume variável: aquela que acolhe uma ponteira de cada vez. Aspira volumes com ajuste de intervalo (variável).

Micropipeta Multicanal de Volume variável: aquela que permite incorporar múltiplas ponteiros, absorvendo o mesmo volume em todas elas. Aspira volumes com ajuste de intervalo (variável).

“Calibração é um conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a correspondência entre valores indicados por um instrumento, sistema de medição ou material de referência, e os valores correspondentes estabelecidos por padrões”.

O regulamento técnico para funcionamento dos serviços laboratoriais está contido na RDC/ANVISA Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada). O item 5.4 deste regulamento trata de obrigações relativas a manutenção de equipamentos e instrumentos, nas seguintes alíneas:

“c) realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e instrumentos laboratoriais; d) verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos; e) verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas”.

Num laboratório de análise e desenvolvimento, uma das atividades mais comuns no decorrer dos ensaios é a adição ou recolha de amostras ou de reagentes analíticos. Pipetar é um procedimento incontornável e

SCL/GPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

indispensável para a maioria dos métodos analíticos. A calibração de micropipetas é um meio que permite avaliar o desempenho dos dispositivos de pipetagem empregues em termos de exatidão (erro) e precisão (reprodutibilidade).

Laboratórios que desenvolvem as suas atividades de acordo com as boas práticas laboratoriais (BPLC) ou possuem sistemas de garantia da Qualidade da ISO 9001 ou ISO/IEC - 17025 necessitam verificar, rigorosamente, a conformidade de seus equipamentos e instrumentos de medição às especificações requeridas periodicamente.

A ação mecânica pode corroer as micropipetas, apresentar vazamento nos retentores, ou deteriorar nas extremidades, por isso, pode-se começar com um equipamento todo de linha e acabar com uma medição imprecisa. Assim a calibração de micropipeta é um passo fundamental para obter resultados precisos no Laboratório. Se realizada a calibração de micropipeta com frequência, é mais fácil detectar problemas numa fase mais precoce.

O objetivo do PPA 2016-2019 é reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde e o Lacen/TO é o responsável pela realização de exames laboratoriais, diagnósticos que indicam para a vigilância epidemiologia, sanitária e ambiental elementos de conhecimento e avaliação de necessidades de intervenção nas condições de saúde da população.

Ressalta-se que a classificação orçamentária do presente processo, faz parte do bloco do Lacen, advindo de Recurso Federal – Fonte 250, ou seja, não se enquadra no Decreto de Contingenciamento nº 5.805, de 20 de abril de 2018, de despesas e a imposição judicial de pagamento de despesas prioritárias especificamente às fontes estaduais.

03. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços/produtos deverão estar de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I:

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS - RELAÇÃO PIPETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MICROPIPETA LACEN PALMAS	MICROPIPETA LSPA	QUANT/UNIDADE – ESTIMADA DE SERVIÇO
01	Calibração de Micropipeta Monocanal de Volume Variável – Graduada(3 Pontos)	105	33	02 serviços de calibração por Pipeta Ano
02	Calibração de Micropipeta Multicanal de Volume Variável – 08 Canais – Graduada (3 pontos)	05	04	02 serviços de calibração por Pipeta Ano
03	Calibração de Micropipeta Multicanal de Volume Variável – 12 Canais – Graduada (3 pontos)	05	01	02 serviços de calibração por Pipeta Ano
04	Calibração de Micropipeta Monocanal de Volume Fixo	01	13	02 serviços de calibração por Pipeta Ano
	Total	116	51	-
	Total Geral		334	

3.2 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços devem ser:

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2 Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3 DA GARANTIA/VALIDADE DOS SERVIÇOS

**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

3.3.1 - Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados a partir de sua realização. A contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços;

3.3.2 - Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

3.3.4 - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s);

3.3.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

3.3.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

3.4 DA ADJUDICAÇÃO

3.4.1 A adjudicação será por **lote**.

3.4.2 Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

LACEN situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223
E-mail: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br;

05. DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação do serviço terá início em até 30 dias após o recebimento do empenho.

5.2. Caso, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, este pedido pode ser aceito ou não, pela SES/TO.

5.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

06. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global por lote.

07. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

7.2. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

7.2.3. Após o recebimento provisório a Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital.

SCL/GPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

7.2.4. Caso os serviços se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

7.2.5. Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

7.2.6. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

7.3. A SES recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Qualquer situação em desacordo com o descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

7.3.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

7.3.4. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

7.3.5. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

08 DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. Os serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho.

8.2. A Nota de Empenho e a Autorização de Início dos Serviços serão enviadas ao fornecedor pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública pelo endereço eletrônico caf.lacen@gmail.com.

09. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**9.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MICROPIPETAS – METODOLOGIAS**

a) As calibrações das micropipetas devem ser realizadas pela determinação do volume dispensado pelo instrumento por método gravimétrico, de acordo com as instruções técnicas de calibração do laboratório prestador dos serviços.

b) As micropipetas variáveis devem ser calibradas em 03 (três) pontos: 10%, 50% e 100% da capacidade máxima.

c) Procedimentos de calibração **a serem adotados:**

- **Atender as Normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.**
- **As calibrações devem ser realizadas em conformidade com a norma NBR ISO/IEC 17.025:2005 (para laboratório de metrologia) e procedimentos/normas internacionais aplicáveis.**
- **O processo de calibração deverá ser realizado através do método de comparação a um padrão metrológico rastreável ao INMETRO/RBC (Rede Brasileira de Calibração) compatível com a classe e exatidão ao instrumento a ser calibrado.**
- **Apresentar confiabilidade assegurada através de credenciamento na RBC - Rede Brasileira de Calibração/ INMETRO.**
- **O instrumento deve ser avaliado em pontos ao longo de indicação sendo realizado várias leituras em cada ponto.**

d) Todos os instrumentos (micropipetas) devem passar por uma avaliação compreendendo remontagem, limpeza interna, lubrificação, e ajustes, para erro superior a 5% do valor nominal.

e) Emitir **Certificado de Conformidade**, garantindo que a mesma está operando dentro das especificações fornecidas pelo fabricante.

f) Deverá ser emitido **Certificado de Calibração Individual**, contendo as seguintes informações:

- Número de certificado de calibração;
- Descrição e característica do instrumento;
- Procedimento de calibração;
- Instrumento padrão utilizado garantindo a rastreabilidade;
- Condições ambientais no processo de calibração;



Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

- Resultado da calibração: indicação no padrão e objeto de calibração, média, desvio e incerteza da medição.

9.1 Cronograma de Execução dos Serviços de Calibração de Micropipetas

a) Calibrar todas as micropipetas conforme demanda preventiva ou corretiva do **Lacen – TO**

b) Relação de micropipetas do Lacen - TO e do LSPA que poderão sofrer necessidade(s) de calibração anual quando manifestadas as necessidades – perfil dos instrumentos objeto de calibração:

Ord.	Descrição	Marca	Volume (µl)	Quant.
1.	Micropipeta monocal de volume fixo	DIGIPET	20	01
2.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	DIGIPET	0,5-10	02
3.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	DIGIPET	5-50	09
4.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	DIGIPET	100-1000	03
5.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	KACIL	10-100	01
6.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	KACIL	20-200	04
7.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	KACIL	5-40	01
8.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	KACIL	100-1000	01
9.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	KACIL	200-1000	01
10.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	SEALPETTE	5-50	01
11.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	ECOPIPETTE	20-200	02
12.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	ECOPIPETTE	100-1000	07
13.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	KASVI	20-200	02
14.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	KASVI	100-1000	01
15.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	JENCONS	0.5-10	01
16.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	JENCONS	5-50	04
17.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	JENCONS	20-200	01
18.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	JENCONS	50-200	04
19.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	JENCONS	100-1000	03
20.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	GILSON	2-20	05
21.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	GILSON	5-200	01
22.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	GILSON	50-200	04
23.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	GILSON	100-1000	05
24.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	GILSON	200-1250	01
25.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	GILSON	200-1000	01
26.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	MDF	100-1000	01
27.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	LABMATE	100-1000	02
28.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	LABTEX	100-1000	01
29.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	CAPP	20-200	01
30.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	CAPP	100-1000	02
31.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	GOPET	0,5-10	04
32.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	GOPET	5-50	07
33.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	GOPET	100-1000	06
34.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	GOPET	20-200	06
35.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	BRAND	25-250	01
36.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	DRAGON LAB	2-20	02
37.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	DRAGON LAB	20-200	02
38.	Micropipeta monocal de volume variável – graduada	CREDIPETTE	20-200	02

SCL/GPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

39.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	CREDIPETTE	0.5-10	01
40.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	TEDIA PET	50-300	02
41.	Micropipeta multicanal de volume variável – 08 canais - graduada	CAPP	05-50	01
42.	Micropipeta multicanal de volume variável – 12 canais - graduada	CAPP	20-200	03
43.	Micropipeta multicanal de volume variável – 08 canais - graduada	DISCOVERY	50-300	02
44.	Micropipeta multicanal de volume variável – 08 canais - graduada	TEDIA PET	50-300	02
45.	Micropipeta multicanal de volume variável – 12 canais – graduada	FINNPIPETTE	50-300	01
46.	Micropipeta multicanal de volume variável – 12 canais – graduada	MULTIMATE	50-300	01
Total de Micropipetas		-	-	116

Nota: Micropipetas sem identificação da marca porque ainda está em licitação a sua aquisição

PIPETAS LSPA			
Ord.	Especificação de Bens Relacionados do LSPA (2017)	Volume	Quant.
Pipetas Volume Fixo			
1	Pipeta volume fixo	5uL	01
2	Pipeta volume fixo	10uL	01
3	Pipeta volume fixo	50uL	02
4	Pipeta volume fixo	100 uL	01
5	Pipeta volume fixo	200 uL	03
6	Pipeta volume fixo	500 uL	03
7	Pipeta volume fixo	1000 uL	02
SUB-TOTAL			13
Pipetas Volume Ajustável			
8	Pipeta volume ajustável	1-10uL	02
9	Pipeta volume ajustável	2-20uL	02
10	Pipeta volume ajustável	5-50 uL	04
11	Pipeta volume ajustável	10-100uL	07
12	Pipeta volume ajustável	20-200uL	05
13	Pipeta volume ajustável	100-1000uL	13
SUB-TOTAL			33
Pipeta Multicanal			
14	Pipetas multicanal	20-200uL	05
SUB-TOTAL			5
TOTAL GERAL			51

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

SCL/GPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

- 10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 10.1.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas.
- 10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações.
- 10.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados.
- 10.1.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 10.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no contrato.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.2.3. Proceder acalibração de micropipetas em expediente normal e em qualquer hora ou ocasião, independentemente de qualquer adicional, se houver urgência ou perigo decorrente dos equipamentos objeto do serviço.

10.2.4. Comunicar com antecedência diretamente ao Lacen-TO a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

10.2.5. Fornecer, aparelhos, ferramentas e insumos necessários para a calibração de micropipetas, tais como: termômetro, pesos padrão, balança eletrônica de precisão analítica; água destilada; detergente neutro; béquer, etc.

10.2.6. Manter sob sua plena responsabilidade os instrumentos retirados para calibração.

10.2.7. Responsabilizar-se pelos custos de transportes (frete e seguro) da devolução das micropipetas calibradas ao Lacen-TO na **Quadra 601 Sul, Avenida LO -15 Conj. 02, Lote 01, Palmas-TO, CEP 77.016-336** os instrumentos devem ser devolvidos via SEDEX.

10.2.8. Responder perante SES-TO pelos danos causados por seus empregados, por negligência ou imperícia aos instrumentos do Lacen-TO.

10.2.9. Prestar conta das atividades de calibração das micropipetas do Lacen à sua administração.

10.2.10. Não transferir a outrem, no todo em parte a responsabilidade pelos serviços.

10.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.2.12. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

10.2.13. Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços.

10.2.14. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.

10.2.15. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.17. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.18. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

10.2.19. Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas na solicitação de compras e o contrato.

10.2.20. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida na solicitação de compra.

10.2.21. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

11.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

11.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

11.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

11.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

11.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde - SVPPS/Lacen, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Karla Regina Miranda Cesar Pereira**, farmacêutico – bioquímico, matrícula nº 192317-2e pela servidora **Iriatonia Gomes Lima**, farmacêutico-bioquímico, matrícula 445293-1, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente a função de fiscal e suplente de contrato, especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

13.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a execução do objeto, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

13.2.1. Em caso de inexecução do objeto e inadimplemento contratual.

13.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

14 DA VIGENCIA

14.1. O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

15 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.





Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de calibração e aferição de micropipetas monocanal e multicanal**, do Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen/TO e Laboratório de Saúde Pública de Araguaína – LSPA, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/004352 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços/produtos deverão estar de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I:

3.2 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**3.2.1 Os serviços devem ser:**

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

SCL/GPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 3.2.2 Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3 DA GARANTIA/VALIDADE DOS SERVIÇOS

- 3.3.1 - Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados a partir de sua realização. A contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços;
- 3.3.2 - Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.3.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;
- 3.3.4 - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s);
- 3.3.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;
- 3.3.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

3.4 DA ADJUDICAÇÃO

- 3.4.1 A adjudicação será por **lote**.
- 3.4.2 Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

LACEN situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223
E-mail: caf.lacem@saude.to.gov.br e caf.lacem@gmail.com.br;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação do serviço terá início em até 30 dias após o recebimento do empenho.
- 5.2. Caso, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, este pedido pode ser aceito ou não, pela SES/TO.
- 5.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;
- 6.2. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**
- 6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

6.2.3. Após o recebimento provisório a Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital.

6.2.4. Caso os serviços se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

6.2.5. Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

6.2.6. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

6.3. A SES recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

6.3.1. Qualquer situação em desacordo com o descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

6.3.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

6.3.4. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

6.3.5. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

7.1. Os serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho.

7.2. A Nota de Empenho e a Autorização de Início dos Serviços serão enviadas ao fornecedor pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública pelo endereço eletrônico caf.lacen@gmail.com.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**8.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MICROPIPETAS – METODOLOGIAS**

g) As calibrações das micropipetas devem ser realizadas pela determinação do volume dispensado pelo instrumento por método gravimétrico, de acordo com as instruções técnicas de calibração do laboratório prestador dos serviços.

h) As micropipetas variáveis devem ser calibradas em 03 (três) pontos: 10%, 50% e 100% da capacidade máxima.

i) Procedimentos de calibração **a serem adotados:**

- **Atender as Normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.**
- **As calibrações devem ser realizadas em conformidade com a norma NBR ISO/IEC 17.025:2005 (para laboratório de metrologia) e procedimentos/normas internacionais aplicáveis.**
- **O processo de calibração deverá ser realizado através do método de comparação a um padrão metrológico rastreável ao INMETRO/RBC (Rede Brasileira de Calibração) compatível com a classe e exatidão ao instrumento a ser calibrado.**
- **Apresentar confiabilidade assegurada através de credenciamento na RBC - Rede Brasileira de Calibração/ INMETRO.**
- **O instrumento deve ser avaliado em pontos ao longo de indicação sendo realizado várias leituras em cada ponto.**

j) Todos os instrumentos (micropipetas) devem passar por uma avaliação compreendendo remontagem, limpeza interna, lubrificação, e ajustes, para erro superior a 5% do valor nominal.

k) Emitir **Certificado de Conformidade**, garantindo que a mesma está operando dentro das especificações fornecidas pelo fabricante.

l) Deverá ser emitido **Certificado de Calibração Individual**, contendo as seguintes informações:

- Número de certificado de calibração;
- Descrição e característica do instrumento;
- Procedimento de calibração;
- Instrumento padrão utilizado garantindo a rastreabilidade;



Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

- Condições ambientais no processo de calibração;
- Resultado da calibração: indicação no padrão e objeto de calibração, média, desvio e incerteza da medição.

8.2. Cronograma de Execução dos Serviços de Calibração de Micropipetas

c) Calibrar todas as micropipetas conforme demanda preventiva ou corretiva doLacen – TO

d) Relação de micropipetas do Lacen - TO e do LSPA que poderão sofrer necessidade(s) de calibração anualmente quando manifestadas as necessidades – perfil dos instrumentos objeto de calibração:

Ord.	Descrição	Marca	Volume (µl)	Quant.
47.	Micropipeta monocanal de volume fixo	DIGIPET	20	01
48.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	DIGIPET	0,5-10	02
49.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	DIGIPET	5-50	09
50.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	DIGIPET	100-1000	03
51.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	KACIL	10-100	01
52.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	KACIL	20-200	04
53.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	KACIL	5-40	01
54.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	KACIL	100-1000	01
55.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	KACIL	200-1000	01
56.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	SEALPETTE	5-50	01
57.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	ECOPIPETTE	20-200	02
58.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	ECOPIPETTE	100-1000	07
59.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	KASVI	20-200	02
60.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	KASVI	100-1000	01
61.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	JENCONS	0.5-10	01
62.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	JENCONS	5-50	04
63.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	JENCONS	20-200	01
64.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	JENCONS	50-200	04
65.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	JENCONS	100-1000	03
66.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	GILSON	2-20	05
67.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	GILSON	5-200	01
68.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	GILSON	50-200	04
69.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	GILSON	100-1000	05
70.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	GILSON	200-1250	01
71.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	GILSON	200-1000	01
72.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	MDF	100-1000	01
73.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	LABMATE	100-1000	02
74.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	LABTEX	100-1000	01
75.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	CAPP	20-200	01
76.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	CAPP	100-1000	02
77.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	GOPET	0,5-10	04
78.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	GOPET	5-50	07
79.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	GOPET	100-1000	06
80.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	GOPET	20-200	06
81.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	BRAND	25-250	01
82.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	DRAGON LAB	2-20	02





Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

83.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	DRAGON LAB	20-200	02
84.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	CREDIPETTE	20-200	02
85.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	CREDIPETTE	0.5-10	01
86.	Micropipeta monocanal de volume variável – graduada	TEDIA PET	50-300	02
87.	Micropipeta multicanal de volume variável – 08 canais - graduada	CAPP	05-50	01
88.	Micropipeta multicanal de volume variável – 12 canais - graduada	CAPP	20-200	03
89.	Micropipeta multicanal de volume variável – 08 canais - graduada	DISCOVERY	50-300	02
90.	Micropipeta multicanal de volume variável – 08 canais - graduada	TEDIA PET	50-300	02
91.	Micropipeta multicanal de volume variável – 12 canais – graduada	FINNPIPETTE	50-300	01
92.	Micropipeta multicanal de volume variável – 12 canais – graduada	MULTIMATE	50-300	01
Total de Micropipetas		-	-	116

Nota: Micropipetas sem identificação da marca porque ainda está em licitação a sua aquisição

PIPETAS LSPA			
Ord.	Especificação de Bens Relacionados do LSPA (2017)	Volume	Quant.
Pipetas Volume Fixo			
1	Pipeta volume fixo	5uL	01
2	Pipeta volume fixo	10uL	01
3	Pipeta volume fixo	50uL	02
4	Pipeta volume fixo	100 uL	01
5	Pipeta volume fixo	200 uL	03
6	Pipeta volume fixo	500 uL	03
7	Pipeta volume fixo	1000 uL	02
SUB-TOTAL			13
Pipetas Volume Ajustável			
8	Pipeta volume ajustável	1-10uL	02
9	Pipeta volume ajustável	2-20uL	02
10	Pipeta volume ajustável	5-50 uL	04
11	Pipeta volume ajustável	10-100uL	07
12	Pipeta volume ajustável	20-200uL	05
13	Pipeta volume ajustável	100-1000uL	13
SUB-TOTAL			33
Pipeta Multicanal			
14	Pipetas multicanal	20-200uL	05
SUB-TOTAL			5
TOTAL GERAL			51

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

SCL/GPREG





Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 9.1.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas.
- 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações.
- 9.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados.
- 9.1.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 9.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no contrato.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**9.2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.**

- 9.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 9.2.3. Proceder acalibração de micropipetas em expediente normal e em qualquer hora ou ocasião, independentemente de qualquer adicional, se houver urgência ou perigo decorrente dos equipamentos objeto do serviço.
- 9.2.4. Comunicar com antecedência diretamente AO LACEN-TO a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- 9.2.5. Fornecer, aparelhos, ferramentas e insumos necessários para a calibração de micropipetas, tais como: termômetro, pesos padrão, balança eletrônica de precisão analítica; água destilada; detergente neutro; béquer, etc.
- 9.2.6. Manter sob sua plena responsabilidade os instrumentos retirados para calibração.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos custos de transportes (frete e seguro) da devolução das micropipetas calibradas ao LACEN-TO na **Quadra 601 Sul, Avenida LO -15 Conj. 02, Lote 01, Palmas-TO, CEP 77.016-336** os instrumentos devem ser devolvidos via SEDEX.
- 9.2.8. Responder perante SES-TO pelos danos causados por seus empregados, por negligência ou imperícia aos instrumentos do LACEN-TO.
- 9.2.9. Prestar conta das atividades de calibração das micropipetas do LACEN à sua administração.
- 9.2.10. Não transferir a outrem, no todo em parte a responsabilidade pelos serviços.
- 9.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.2.12. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.
- 9.2.13. Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços.
- 9.2.14. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.
- 9.2.15. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.2.17. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.2.18. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

SCL/GPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352**

9.2.19. Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas na solicitação de compras e o contrato.

9.2.20. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida na solicitação de compra.

9.2.21. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

10.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

10.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

10.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

10.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde - SVPPS/Lacen, observando que:

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Karla Regina Miranda Cesar Pereira**, farmacêutico – bioquímico, matrícula nº 192317-2e pela servidora **Iriatonia Gomes Lima**, farmacêutico-bioquímico, matrícula 445293-1, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente a função de fiscal e suplente de contrato, especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

11.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

12.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a execução do objeto, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

12.2.1. Em caso de inexecução do objeto e inadimplemento contratual.

12.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

12.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.





Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGENCIA

O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos.....	:	251002371 – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde.
Bloco.....	:	Vigilância em Saúde
Componente	:	Vigilância e Promoção à Saúde
Classificação Orçamentária.....	:	30550.10.305.1165.4125
Natureza da Despesa.....	:	33.90.39
Ação Orçamentária do FES.....	:	4125 - Produção de Análises laboratoriais de interesse à saúde pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ____ de _____ de 2019.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**



Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

MODELOS

<p align="center">MODELO 1 Carta de Correção de Proposta de Preços</p>					
<p align="center">CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS</p>					
Pregão Eletrônico nº.: Processo: Empresa: Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					

<p align="center">MODELO 2 Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93</p>	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.	
<p align="right">Palmas-TO,de de 2019.</p>	
Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto Licitado: (discrição do objeto)	
<p>A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.</p>	
<p align="center">Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa</p>	





Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

MODELO 3**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura





Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2019 - Processo: 2018/30550/004352

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 6

TERMO DE COMPROMISSO/ DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

